# IV WORKSHOP DA REGIONAL METROPOLITANA COM GESTORES MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL
RIO BONITO/RJ

PROGRAMAÇÃO:

13:00h – Credenciamento e Inscrições;

13:15h – Abertura do Workshop;

13:30h – A lei 12.608 – Estatuto da Defesa Civil e as atribuições das Agências de Proteção e Defesa Civil – Ten Cel BM Anthony da REDEC Metropolitana;

15:15h – Coffee Break;

15:45h – Riscos Geológicos – Prof. Pedro Augusto do Serviço Geológico do Brasil - CPRM;

17:00h – Encerramento

Inscrições em : http://preserve.rio.br/2019/10/14/iv-workshop-redec-metropolitana/

**DATA: Quinta-feira, 17 de outubro de 2019**

**Horário: 13:00 hs às 17:00 hs**

**Local: Auditório do novo prédio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito; BR-101, KM266. Pça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ**

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

# IV WORKSHOP DA REGIONAL METROPOLITANA COM GESTORES MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL

# A lei 12.608 – Estatuto da Defesa Civil e as atribuições das Agências de Proteção e Defesa Civil

**Ten Coronel BM Alexander ANTHONY Barrera**
**Coordenador Regional de Defesa Civil Metropolitano**

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL METROPOLITANA

# TEN CEL BM QOC/99
# ALEXANDER ANTHONY BARRERA

**COORDENADOR DA REGIONAL DE DEFESA CIVIL METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**INSTRUTOR DA 1ª ESCOLA DE DEFESA CIVIL DO PAÍS DESDE 2003 – EsDEC/RJ**

- Secretário Executivo do Comitê das Agendas 21 da Região do Centroleste Fluminense;
- Coordenador Geral do Fórum Local da Agenda 21 de Tanguá;
- Mestrando em Defesa e Proteção Civil - UFF;
- Pós-graduado em Gerenciamento Operacional nas Organizações - ESCBM;
- Pós-graduado em Maçonologia: História e Filosofia - UNINTER;
- Especialista em Direito Ambiental - Damásio;
- Especialista em Astrofísica Estelar - ON;
- Graduado em Sistemas da Informação - UNESA;
- Graduando em Licenciatura em Geografia - UERJ;
- Graduando em Ciência Ambiental - UFF.

Todas as informações desta apresentação através do QR-Code:

preserve.rio.br/2019/10/14/iv-workshop-redec-metropolitana/


Contatos:

Facebook e Instagram:

@AnthonyBombeiro

Whastapp:

(21) 98404-2180 / 98596-9759

Email: anthonybm@gmail.com

metropolitanaredec@gmail.com

# DIREITO RESILIENTE NO BRASIL

- **As leis sobre resiliência e enfrentamento a desastres sempre foram feitas planejadas com o futuro ou eram responsivas?**

# Histórico da defesa civil no Brasil

Atividades iniciadas em decorrência a questões de segurança em tempos de guerra;

Antes das Guerras Mecanizadas, elas ocorriam em campos de batalha;

Após, passaram a ocorrer dentro das cidades e com baixas civis;

Ações de defesa civil iniciaram basicamente após a década de 1940 durante a Segunda Guerra Mundial;

# Histórico da defesa civil no Brasil

- No Brasil foi criado em 1942 o Serviço de Defesa Passivo Antiaérea no Ministério da Aeronáutica.
- Após um mês foi para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, responsável pelo atendimento da população vítima dos efeitos da Segunda Guerra Mundial.
- Em 1943 a denominação de Defesa Passiva Antiaérea é alterada para Serviço de Defesa Civil e extinto em 1946.

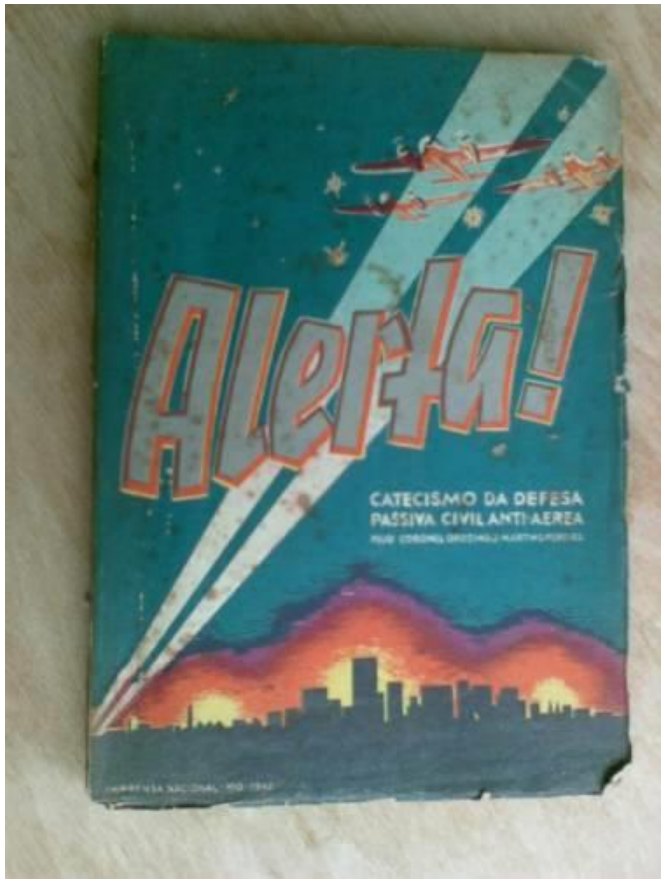

# DESASTRE PRÉ 1966

Oficial: Dilúvio já Matou 180 Pessoas

Mais Chuvas e Mais Desgraça

Águas Arrebentaram Adutora do Guandu

Ultima Hora

LAMA INFERNAL

100 Vidas Ceifadas no Estado do Rio

O RIO PEDE SOCORRO

Dilúvio

Ultima Hora

Mais de 100 Mortos Nas Águas em Fúria

Dois Bilhões Contra a Catástrofe

Costa Promete Govêrno de "Apaziguamento"

Ultima Hora

Empresários Manifestam o Seu Desagrado Ante a Nova Carta

Impossível Retirar Todos os Enterrados Vivos

GB: Pouca Água e Praias Proibidas

Light Deu Tabela da Luz Racionada

Petição no Fôro: — Prendam Almir

DEZENAS DE MORTES NO MAIOR TEMPORAL DE TODOS OS TEMPOS

O GLOBO

ATAQUE CARDÍACO FULMINA SHASTRI

# DESASTRE PRÉ 1966

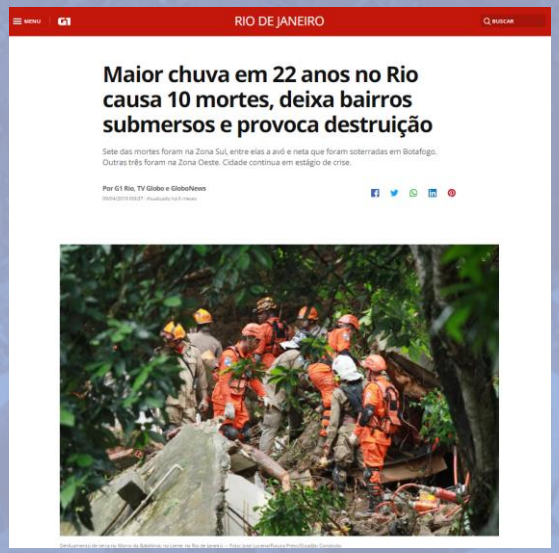


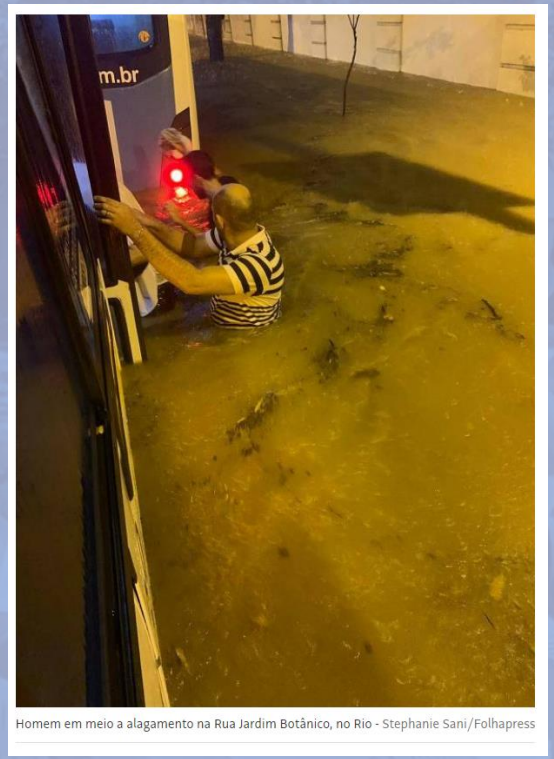

Homem em meio a alagamento na Rua Jardim Botânico, no Rio - Stephanie Sani/Folhapress

# Desastre no Rio de Janeiro - 2019

# Histórico da defesa civil no Brasil

- Em 1960, em decorrência da grave seca no Nordeste, o governo reconheceu a necessidade de ressarcir prejuízos causados por fatores naturais e não apenas por conta de Guerras.
- Na constituição de 1967, o Brasil começou a se estruturar em função de fortes chuvas que assolaram a região Sudeste entre 1966 e 1967, provocando enchentes no Estado da Guanabara e deslizamentos na Serra das Araras, no Rio de Janeiro e Caraguatatuba em São Paulo.
- Além disso, foi criado o Ministério do Interior e deu-se competência de assistência às populações atingidas pelas calamidades públicas. (Decreto Lei nº 200 Art. 39 Inciso VI), bem como dispensa de licitação em casos de guerra ou calamidades públicas, dando um caráter próprio sobre desastres.

# Histórico da defesa civil no Brasil

- As fortes chuvas de 1966 geraram mais que dispositivos constitucionais e leis.
- Foi constituído um Grupo de Trabalho, no âmbito do Estado da Guanabara, com a finalidade de estudar a mobilização dos diversos órgãos estaduais em casos de catástrofes.
- Este grupo elaborou o Plano Diretor de Defesa Civil do Estado da Guanabara e definiu atribuições para cada órgão componente do Sistema Estadual de Defesa Civil.
- Posteriormente, Em dezembro de 1966 a estrutura organizacional do Estado da Guanabara foi alterada e organizada a primeira Defesa Civil Estadual do Brasil.

# Histórico da defesa civil no Brasil

- O Departamento Geral de Defesa Civil do Rio de Janeiro foi o primeiro órgão concentrado em ações voltadas para a resposta e atendimento a populações afetadas por CALAMIDADES PÚBLICAS, tais como inundações, secas e epidemias, não mais por Guerras.
- Veja que neste período ainda não temos o termo DESASTRE.
- Em 1969 o Governo da Junta Militar vai instituir o FUNCAP (Fundo Especial para Calamidades Públicas) que prevalesce até 2010.

# Histórico da defesa civil no brasil

- Em 1979 no Governo Figueiredo, o Ministério do Interior vai ser modificado e vai criar pela primeira vez a Secretaria Especial de Defesa Civil.
- A partir deste momento, a Defesa Civil passa a ser pensada como um processo sistêmico e não apenas como órgão de resposta. Primeiros passos para a prevenção e preparação.
- Marco histórico para a doutrina de Defesa Civil do Brasil que sob a liderança do General Castro (Antônio Luiz Coimbra de Castro) foram produzidos a partir de 1990 os primeiros manuais e materiais de orientação e de estabelecimento de diretrizes nacionais de defesa civil.

# A Constituição de 1988

- A constituição de 1988 é o Marco da modernidade das leis relacionadas a gestão de riscos, defesa e proteção civil, nela vamos ter a primeira ligação entre o Corpo de Bombeiros com a Defesa Civil, segundo o artigo 144 nela contido.
- O termo desastre foi explicitado de forma clara e coloca como um de seus objetivos fundamentais termos a preocupação com a comunidade e com os direitos a segurança global da população.
- Abarca as principais ações das demais constituições anteriores, tais como a inviolabilidade do direito à vida, da casa como inviolável, mas salvo em casos de desastre, com a autorização do poder público usar os espaços privativos em caso de iminente perigo público, a assistência aos desamparados e a incumbência de qualquer cidadão poder agir para o bem e segurança coletiva.

# A Constituição de 1988

- Mantem a competência a União na resposta a ações de desastre, principalmente a seca e inundação e amplia no planejamento e promoção de defesa permanente.
- Abre a possibilidade da União legislar sobre defesa civil e a autorizar os Estados a ampliar suas legislações sobre o assunto.
- Institui a decretação de estado de defesa e o inclui em casos de calamidades públicas.

# A Constituição de 1988

- Mantem a competência a União na resposta a ações de desastre, principalmente a seca e inundação e amplia no planejamento e promoção de defesa permanente.
- Abre a possibilidade da União legislar sobre defesa civil e a autorizar os Estados a ampliar suas legislações sobre o assunto.
- Institui a decretação de estado de defesa e o inclui em casos de calamidades públicas.

XVIII Senabom
Foz do Iguaçu-PR
SEMINÁRIO NACIONAL DE BOMBEIROS
NATIONAL FIREFIGHTERS CONFERENCE
21 a 23 de novembro/2018

# LINHA DO TEMPO DA EVOLUÇÃO DAS LEIS DE RESILIÊNCIA EM RELAÇÃO AOS REGISTROS DE DESASTRES NO BRASIL

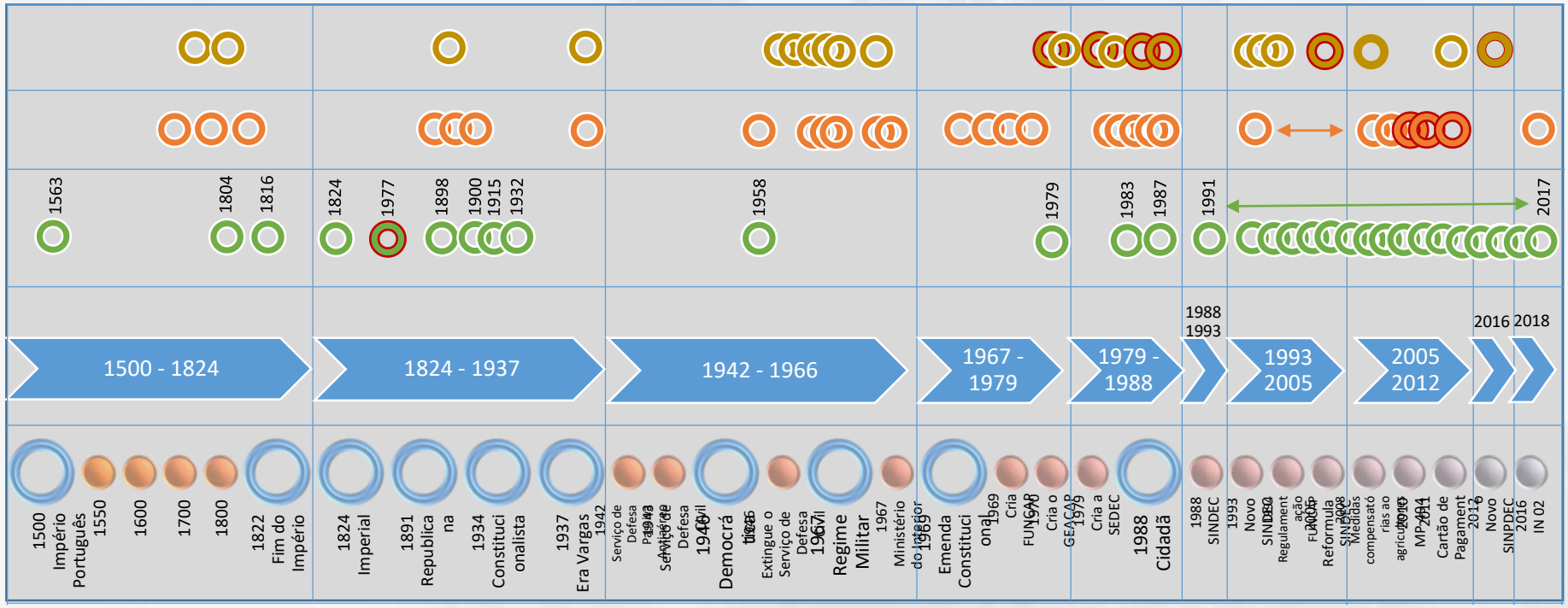

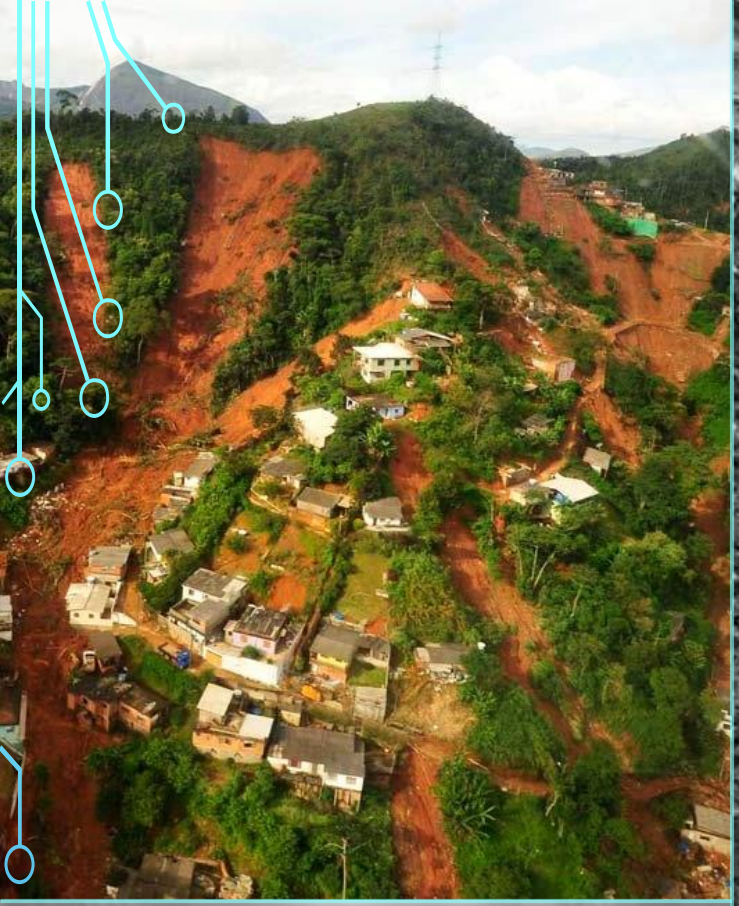

# DESASTRES PRÉ 2012

ENTRE 2008 E 2011, INUNDAÇÕES E MOVIMENTOS DE MASSA FIZERAM COM QUE ESSA FOSSE A DÉCADA COM MAIS MORTES POR DESASTRES EM TODOS OS REGISTROS BRASILEIROS.

# Lei 12.608 de 10 de abril de 2012
# ESTATUTO DA DEFESA CIVIL

## DESASTRES

- 2008 a 2010 – Alagamentos e inundações em Alagoas, Rio de Janeiro e Pernambuco
- 2010 – Morro do Bumba
- 2011 – Vazamento de óleo na Bacia de Campos
- 2011 – Chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro

## LEGISLAÇÃO

- De 2012 em diante, temos a lei que vigora em nosso país e outros dispositivos jurídicos que, embora não tenham sido plenamente normatizados e regulamentados, mudaram o enfoque e o paradigma do desastre, tratando não mais o desastre somente com o intuito de sua resposta, mas, sim, a redução de riscos de desastre como objetivo maior.

# Lei 12.608 de 10 de abril de 2012
# ESTATUTO DA DEFESA CIVIL

- Na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária (2009-2010) vamos ter a revisão do então Sistema Nacional de Defesa Civil.
- Trabalho conjunto entre gestão pública, população, universidades chegaram ao Congresso Nacional.
- No Senado e na Câmara dos Deputados foram criadas comissões especiais para debater o tema e a atual Lei Federal 12.608 foi aprovada em 10 de abril.
- Primeira vez um ato legal para estabelecer, o agora Sistema Nacional de PROTEÇÃO e Defesa Civil, tem origem no Poder Legislativo e não pelo Executivo.

# Lei 12.608 de 10 de abril de 2012
# ESTATUTO DA DEFESA CIVIL

**Figura 7.** A evolução da Gestão de Risco - do foco nos desastres ao foco na gestão do risco .
Fonte: SEDEC/MI e PNUD, 2014.

- O termo PROTEÇÃO é usado para reforçar as demandas de prevenção, atenção social e redução de vulnerabilidades.
- O foco deixa de ser responsivo a desastres e tem-se o foco em gestão de risco de desastres.
- Passa a ter a visão da percepção de risco e ações não estruturais para a redução de desastres.

# Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

# Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

- Estabelecida pela Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

- Órgão Consultivo: Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC
  - órgão colegiado integrante do Ministério do Desenvolvimento Regional.

- Órgão Central: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SNPDC
  - órgão com a finalidade de coordenar o sistema.
  - Subordinado ao Ministério Ministério do Desenvolvimento Regional.

# Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

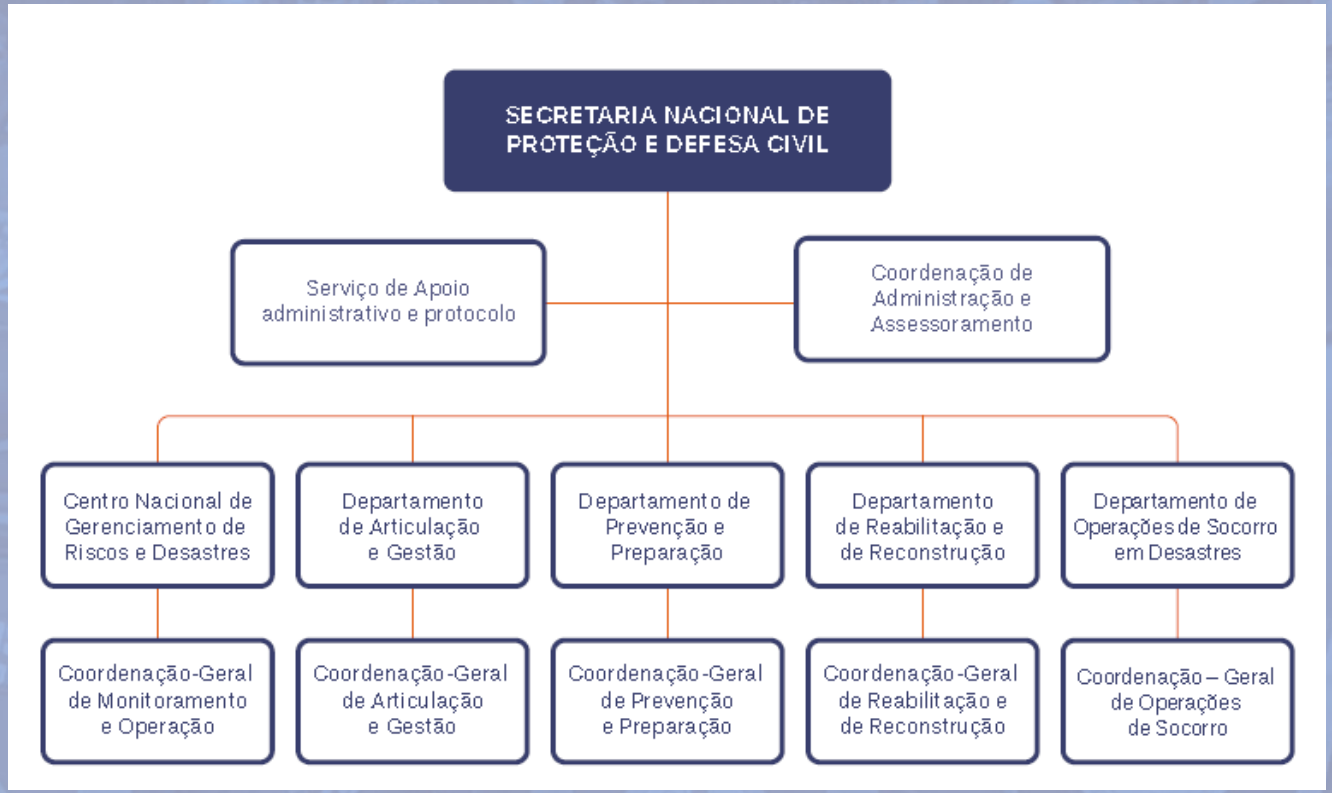

# Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

- Órgãos Regionais:
  - Secretarias, Coordenadorias e outros Estaduais de Proteção e Defesa Civil;
  - Secretarias, Coordenadorias e outros Municipais de Proteção e Defesa Civil;
  - Os estados e município tem autonomia para definir em lei.

- Órgãos de Setoriais:
  - Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
  - Formava o GRAC – Grupo de Ações Coordenadas.

# Estrutura da Secretaria de Estado de Defesa Civil

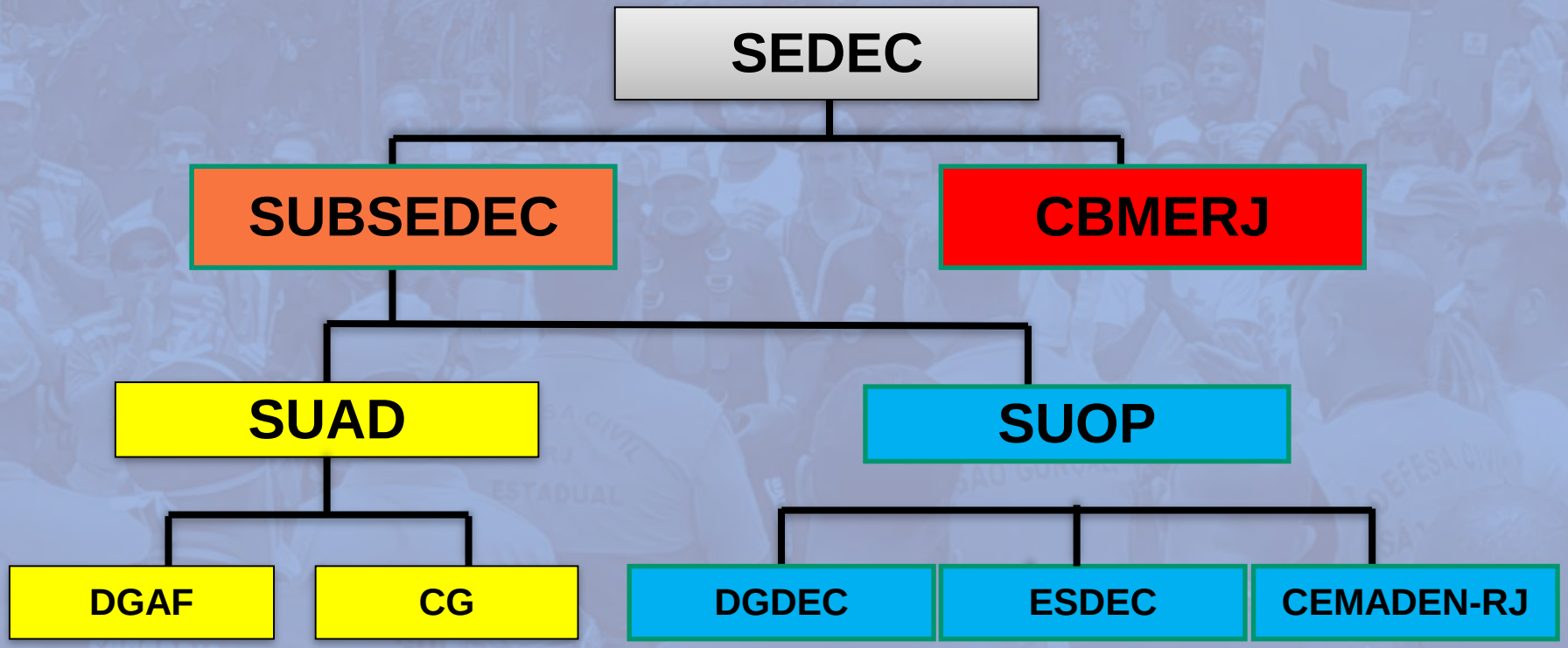


SUOP – SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL
DGDEC – DEPARTAMENTO GERAL DE DEFESA CIVIL
ESDEC – ESCOLA DE DEFESA CIVIL
CEMADEN – RJ – CENTRO DE MONITORAMENTO E ALERTA PARA DESASTRES NATURAIS
DGAF – DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CG – COORDENAÇÃO GERAL

# ÓRGÃOS DO SISTEMA

DEFESA CIVIL
BRASIL

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO ESTADO RJ

DEFESA CIVIL
RIO BONITO/RJ

# Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

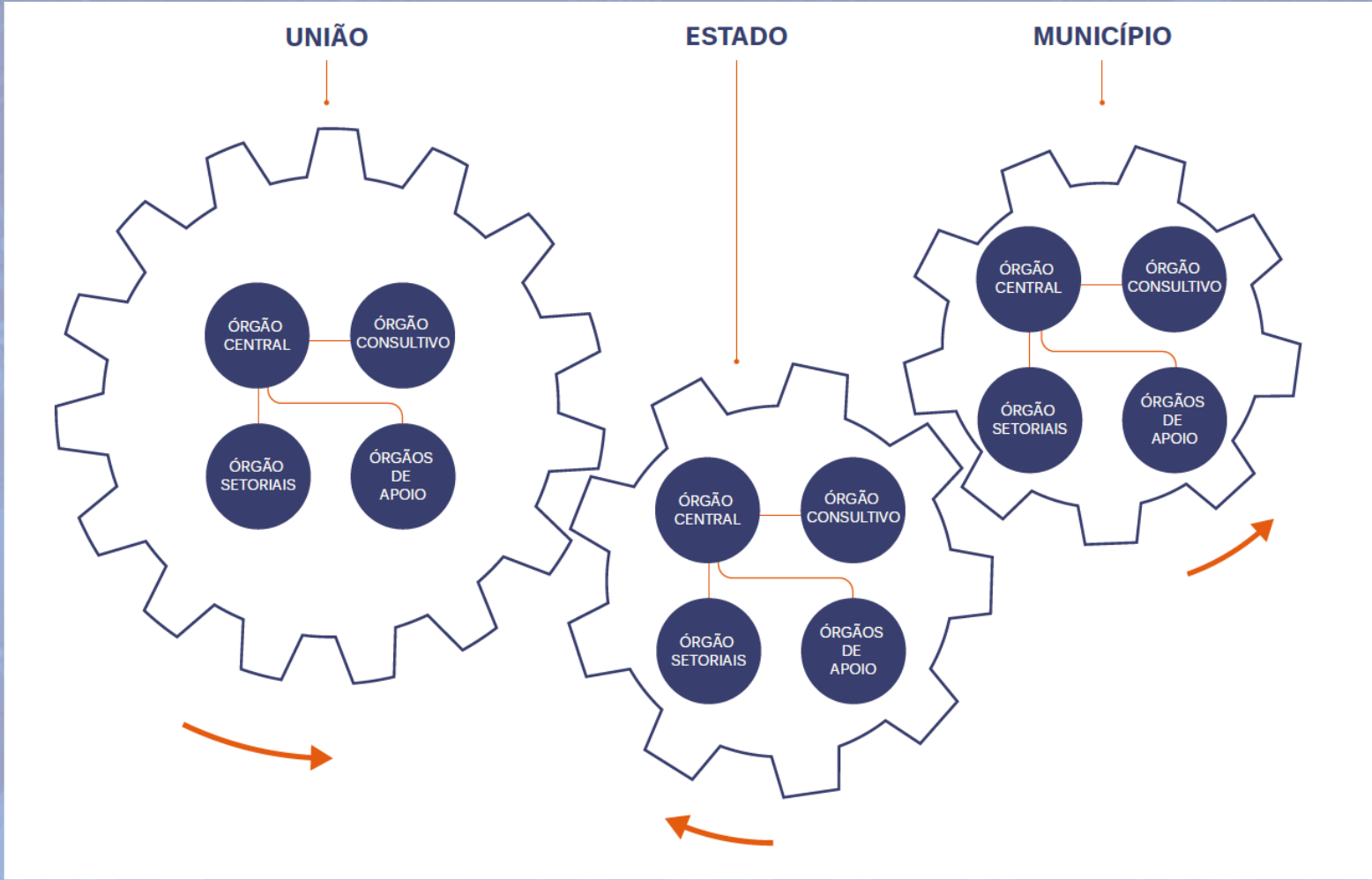

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil**

- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Órgãos Setoriais
- Órgãos de Apoio
- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
  - O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e,
  - É constituído por representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.
  - A participação das lideranças comunitárias e de representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo contribui para aumentar a representatividade do Conselho.

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Conselho Municipal de Defesa Civil:
  - São atividades comunitárias e não deverão receber remuneração para esse fim.
  - Caberá ao Conselho Municipal elaborar o seu próprio Regimento Interno.
  - É recomendável que a Presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil seja assumida pelo Prefeito Municipal enquanto que a Vice-Presidência, pelo Coordenador ou Secretario Executivo da COMDEC.

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Órgãos Setoriais:
  - Constituídos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, os quais se responsabilizam pelas ações integradas do SINDEC;
  - Sob a coordenação do órgão local de defesa civil;
  - Esses órgãos podem compor o Conselho Municipal de Defesa Civil;
  - A distribuição das atividades obedece à lógica do órgão mais vocacionado para desempenhar as ações que lhes são atribuídas, de forma mais eficaz;
  - Grupo de Ações Coordenadas (**GRAC**) e Matriz de Responsabilidades.

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Órgãos de Apoio:
  - São os órgãos e entidades públicas e privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não-governamentais, associações de classe e comunitárias, que apoiam os demais órgãos integrantes do SINDEC, sob a coordenação da COMDEC.
  - Grupo de Apoio de Radioamadores. (LABRE-RJ)

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil:
  - Podem ser organizados em diferentes Grupos Comunitários que constituem os distritos, vilas, povoados, bairros, quarteirões, edificações de grande porte, escolas e distritos industriais.
  - Funcionam como elos entre a comunidade e o governo municipal através da COMPDEC, com o objetivo de reduzir desastres e de promover a segurança da população contra eles, que podem ocorrer nos cenários estudados

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- NUPDECs, objetivos:
  - A avaliação dos riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, com as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados;
  - A promoção de medidas preventivas estruturais e não-estruturais, que são desenvolvidas com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- NUPDECs, objetivos:
  - A elaboração de planos de contingência para responder às hipóteses de desastres e exercícios simulados para aperfeiçoá-los (apoio da coletividade);
  - O treinamento de voluntários e das equipes técnicas operacionais, para atuarem em circunstâncias de desastres; e
  - A organização de um plano de chamada, com o objetivo de otimizar o estado de prontidão, na iminência de desastres;

# Quem faz Defesa Civil no Município?

# Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
  - É o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil, no âmbito do município.
  - *"Os municípios, para se habilitarem à transferência de recursos federais destinados às ações de defesa civil, deverão comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Defesa Civil – COMDEC ou do órgão correspondente".*

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Para que exerça na integra as ações de defesa civil, é essencial que esse órgão responsável pela segurança global da comunidade funcione em caráter permanente e integral.
- Preferencialmente, ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito.
- Sendo sempre em Nível Superior na Administração Pública, independente do nome ou sigla devido a sua natureza jurídica.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

*O que são Órgãos Superiores:*

- *"São os que detêm poder de direção, controle, decisão e comando dos assuntos de sua competência específica, mas sempre sujeitos à subordinação e ao controle hierárquico de uma chefia mais alta.*
- *Não gozam de autonomia administrativa nem financeira, que são atributos dos órgãos* independentes *e dos* autônomos *a que pertencem.*
- *Sua liberdade funcional restringe-se ao planejamento e soluções técnicas, dentro da sua área de competência, com responsabilidade pela execução, geralmente a cargo de seus órgãos subalternos.*
- *Nessa categoria estão as primeiras repartições dos órgãos independentes e dos autônomos, com variadas denominações, tais como* Gabinetes, Secretarias-Gerais, Inspetorias-Gerais, Procuradorias Administrativas e Judiciais, Coordenadorias, Departamentos e Divisões.
- *O nome dado ao órgão é irrelevante; o que importa para caracterizá-lo* superior *é a preeminência hierárquica na área de suas atribuições."*

# MAS PORQUÊ PRECISAMOS DE UMA DEFESA CIVIL MUNICIPAL ESTRUTURADA?

# Mina do Córrego do Feijão

# A Barragem

OPERAÇÕES ...

CBMERJ

COMANDO AVANÇADO

ERAÇÕES

GATADA

GATADA

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

O REALIZADA

GATADA - AÉREO

GATADA - TERRESTRE

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

GATADA - AÉREO

GATADA - TERRESTRE

GATADA - TERRESTRE

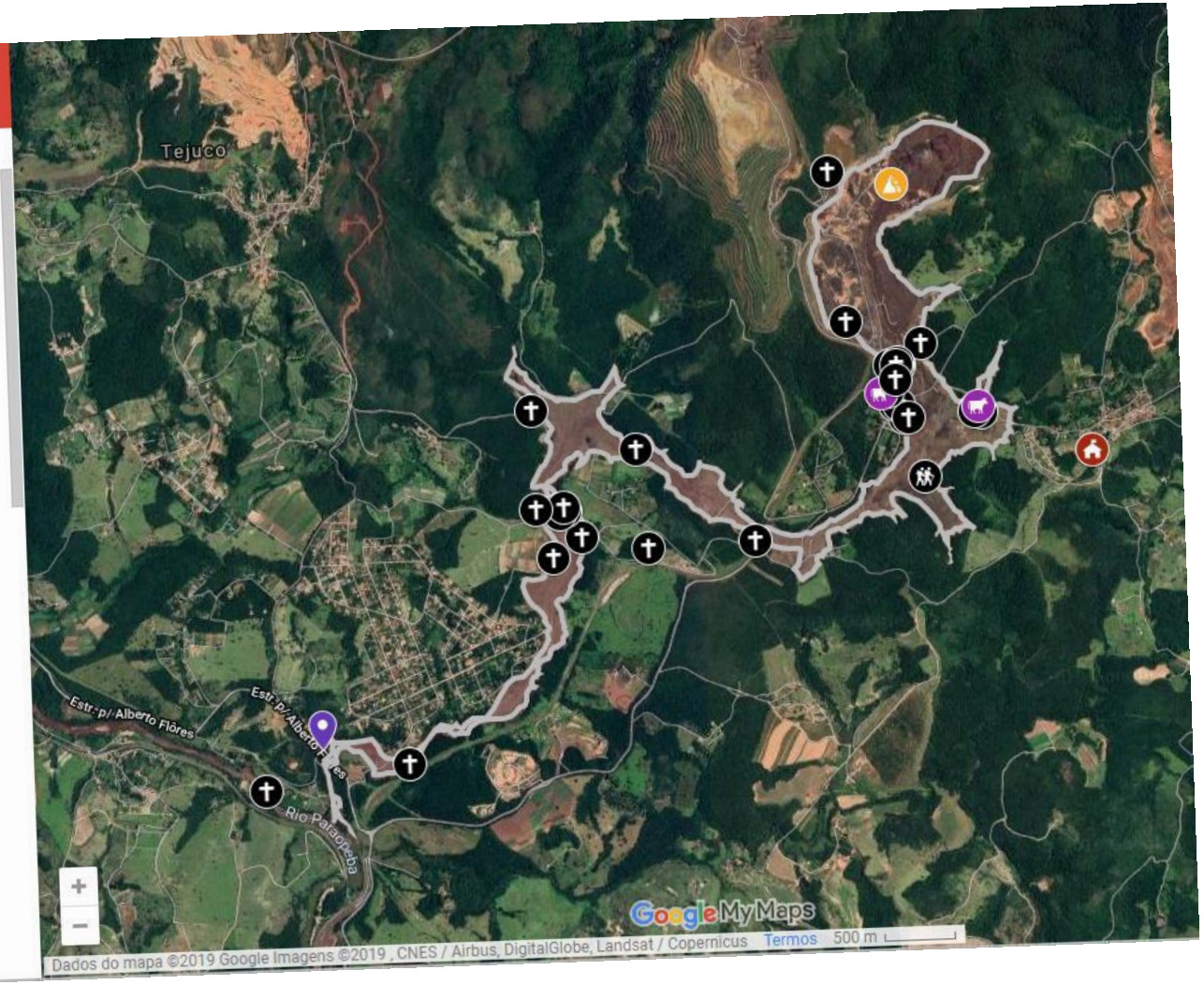

DEFESA CIVIL
RJ

DEFESA CIVIL
RJ

DEFESA CIVIL
RJ

DEFESA CIVIL
RJ
ESTADUAL
DEFESA CIVIL
RJ
POLÍCIA
CIVIL

DEFESA CIVIL
RJ
ESTADUAL
DEFESA CIVIL
RJ

DEFESA CIVIL
RJ
ESTADUAL
DEFESA CIVIL
RJ

DEFESA CIVIL
RJ
ESTADUAL
DEFESA CIVIL
RJ
POLÍCIA
CIVIL

BOMBEIROS
02
DEFESA CIVIL
RJ
ESTADUAL
DEFESA CIVIL
RJ
POLÍCIA
CIVIL

BOMBEIROS
BOMBEIROS

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Condicionantes legais para a vontade política:

  - Já a finalidade da defesa civil, segundo a própria Política Nacional de Defesa Civil, consiste na segurança global da população.

  - Segurança global da população é o:

    *"conjunto de medidas objetivando garantir o direito à vida, à saúde, à segurança pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, em todas as circunstâncias e, em especial, em circunstâncias de desastre. A segurança global da população é dever do Estado, direito e responsabilidade da cidadania"*. (Castro, 1997, p. 242. Glossário de Defesa Civil)

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Condicionantes legais para a vontade política:
  - Para Meirelles (2001), Serviço Público (*lato sensu*):

*"Serviço público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado".*

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Natureza Jurídica das atividades de Proteção e Defesa Civil:
  - Serviço público propriamente dito (stricto sensu) por ser essencial à coletividade;
  - *uti universi* – toda a coletividade se beneficia;
  - Própria do Estado por se tratar de atividade de segurança pública em circunstâncias de desastres; e
  - Serviço administrativo e não empresarial por não visar lucro ou poder econômico do estado, nem da coletividade.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Natureza do Vínculo dos Agentes de Defesa Civil com a Administração Pública:

**Agentes Públicos:**

- Agentes Políticos
- Servidores Estatais
- Agentes Particulares

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Agentes Políticos:
  - são agentes públicos que se ligam à Administração não por um vínculo de natureza profissional, mas sim de natureza política. São os ocupantes de cargos da estrutura constitucional do Estado, ou seja, estão relacionados com a organização política do País.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Servidores Estatais:
  - são aqueles agentes públicos que mantém relação de trabalho de natureza profissional com o Estado ou com suas entidades da Administração indireta (autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista), por meio de cargo ou emprego público, de caráter não eventual e sob vínculo de dependência.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Agentes Particulares:
  - Agentes Delegados (concessionários, permissionários de obras, cartórios, leiloeiros e etc..);
  - Agentes Credenciados (representantes em ato ou atividade específica);e
  - Agentes Honoríficos.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Agentes Particulares Honoríficos:
  - *"São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar, transitoriamente, determinados serviços ao Estado, em razão de sua condição cívica, de sua honorabilidade ou de sua notória capacidade profissional, mas sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário e, normalmente, sem remuneração."*
  - *Os* agentes honoríficos *não são servidores públicos, mas momentaneamente exercem* função pública *e, enquanto a desempenham, sujeitando-se à hierarquia e disciplina do órgão a que estão servindo.*

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Agentes de Defesa Civil:
  - Agente Político: o Secretário Municipal responsável pela Secretaria Municipal que presta serviços de defesa civil, titular de cargo em comissão;
  - Agentes públicos: responsáveis pelo Departamento, Divisão ou Seção municipal responsável pela prestação dos serviços de defesa civil, como sendo, agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função, de acordo com o previsto pela legislação municipal;
  - Agentes Honoríficos: Os voluntários que exercem uma função pública. (Termo de Adesão)

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Agente Político:
  - deve ser um profissional experiente e com reconhecida capacidade técnica em gerenciamento de desastres, com acesso ao Prefeito, competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Agentes públicos:
  - Deverão ser servidores efetivos da Administração Pública Municipal com dedicação exclusiva nas atividades de Defesa Civil.
  - Como **NÃO ONERAR**, de forma excessiva o município? Uma estratégia é o remanejamento de pessoal de outros órgãos, para exercerem, em caráter exclusivo e integralmente, suas funções na COMDEC.
  - Deverá observar as características dos desastres que ocorrem no município, dando preferência aos profissionais que possam atuar nessas circunstâncias de desastres.
  - Fundamental a capacitação de todos agentes.

# Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Os voluntários:

  - O voluntariado exerce extrema importância para o sucesso de uma Defesa Civil. É com o auxílio de trabalhos voluntários que o Estado presta serviços concernentes às atividades de defesa civil com maior facilidade.
  - O profissional, de qualquer área, que é voluntário da Defesa Civil, além de estar exercendo a cidadania, está contribuindo para que os problemas existentes em sua comunidade sejam resolvidos.
  - Compor os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil.

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

Com um total de 16 atribuições por lei, são elas:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
  - PLANO DIRETOR – A lei 12.608/12 alterou diversos itens do Estatuto da Cidade, incluindo parâmetros para inclusão das ações de proteção e defesa civil;
  - PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS – PMRR tem como objetivo melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização e regularização fundiária, integrando-os ao tecido urbano da cidade.
  - CARTAS GEOTÉCNICAS - estabelece diretrizes para que os novos loteamentos sejam construídos de forma equilibrada com as condições de suporte do meio físico, definindo as áreas que não devem ser ocupadas, as áreas em que a ocupação deve seguir cuidados especiais e as áreas sem restrição à ocupação urbana. Ela busca evitar que se aprovem lotes em áreas potencialmente sujeitas a desastres.

- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
  - MEDIDAS ESTRUTURAIS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS:
    - Contenção de encostas ou taludes;
    - Drenagem;
    - Bacias de detenção e retenção;
    - Proteção superficial.
  - MAPAS DE AMEAÇÃO MÚLTIPLAS
  - MODELOS DIGITAIS DE ELEVAÇÃO – é uma representação matemática computacional da distribuição de um fenômeno espacial que ocorre dentro de uma região da superfície terrestre.

# Mapa de Ameaças Múltiplas

**AMEAÇAS NATURAIS PREVALENTES**

- ✓ 21,6% DESLIZAMENTOS
- ✓ 20% INUNDAÇÕES
- ✓ 16% ALAGAMENTOS
- ✓ 10,8% ENXURRADAS
- ✓ 5,9% ESTIAGEM

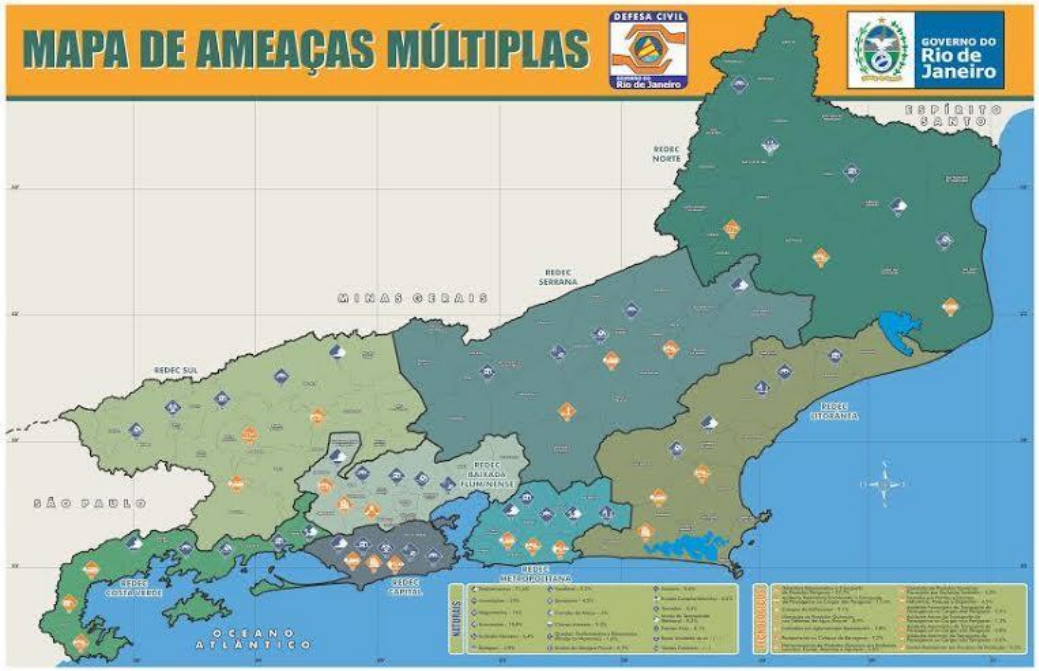


**AMEAÇAS TECNOLÓGICAS PREVALENTES**

- ✓ 27,7% ACIDENTES NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
- ✓ 17,6% ACIDENTES RODOVIÁRIOS DIVERSOS
- ✓ 9,1% COLAPSO DE EDIFICAÇÕES
- ✓ 8,9% LIBERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
- ✓ 7,8% INCÊNDIO EM AGLOMERADOS RESIDENCIAIS

GOVERNO DO Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL ESTADO DO Rio de Janeiro SEDEC

# Mapa de susceptibilidade de Incêndios Florestais

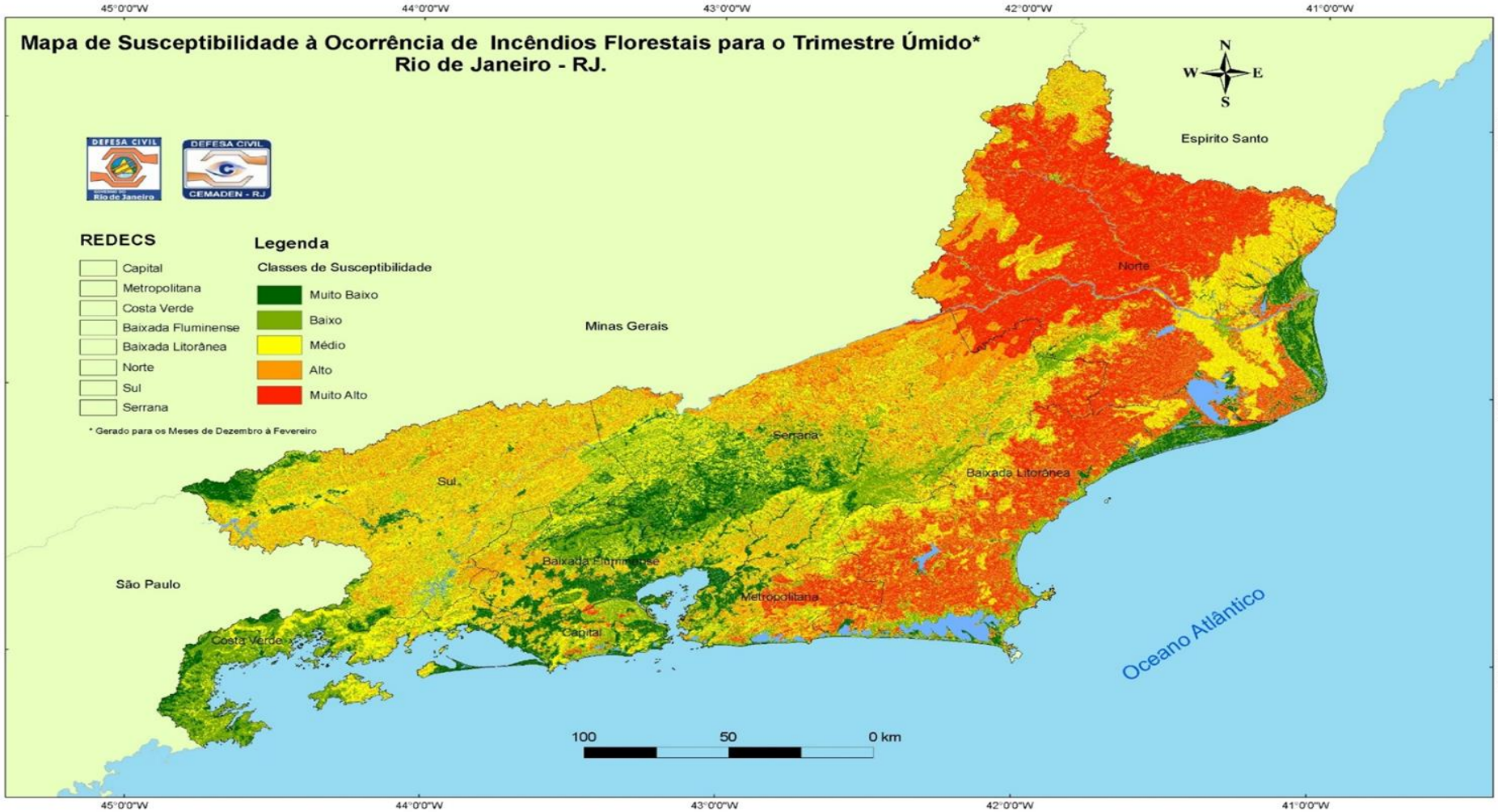

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES

Município de Carauari - AM
Julho / 2013

Setor AM_CAR_SR03_CPRM
Bairro Samuel Amaral / Rua Catolé e Rua Samuel Amaral
Ponto Georeferenciado: UTM_WGS84_195, 733638 E, 9480459 N

Descrição: Moradias de madeira localizadas na beira de voçoroca (Fig. 1) gerada pela concentração de água lançada (Fig. 2), com encostas arenosas de aprox. 5m de altura estão em muito alto risco de deslizamento. As casas no final das duas ruas (Fig. 4) estão na beira de encostas íngremes com cicatriz de deslizamento (Fig. 5), e sujeitas a deslizamentos.

Quantidade de imóveis no setor: 19

Quantidade de pessoas no setor: aprox. 85

Sugestões de medidas:

1) Relocação dos moradores em situação crítica;

2) Remoção de imóveis em locais críticos;

3) Execução de programas de recuperação de áreas degradadas (PRAD) com recomposição de taludes e instalação de sistemas de drenagem;

4) Instalação de equipamentos urbanos para dar função social ao local e evitar invasões;

5) Execução de programas de educação ambiental com ênfase em áreas de risco.

Legenda:
Limite do setor de risco
Sentido do fluxo d'água
Ponto georeferenciado

**IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;**

- Levantamento de dados históricos de recorrência de desastres;
- Reconhecimento histórico de ameaças;
- Reconhecimento de vulnerabilidades físicas;
- Reconhecimento de vulnerabilidades sociais;
- Reconhecimento de capacidades;
- Representação gráfica.
    - Setorização de riscos geológicos do CPRM

# Dados de Apoio as Operações de Socorro gerados em campo.

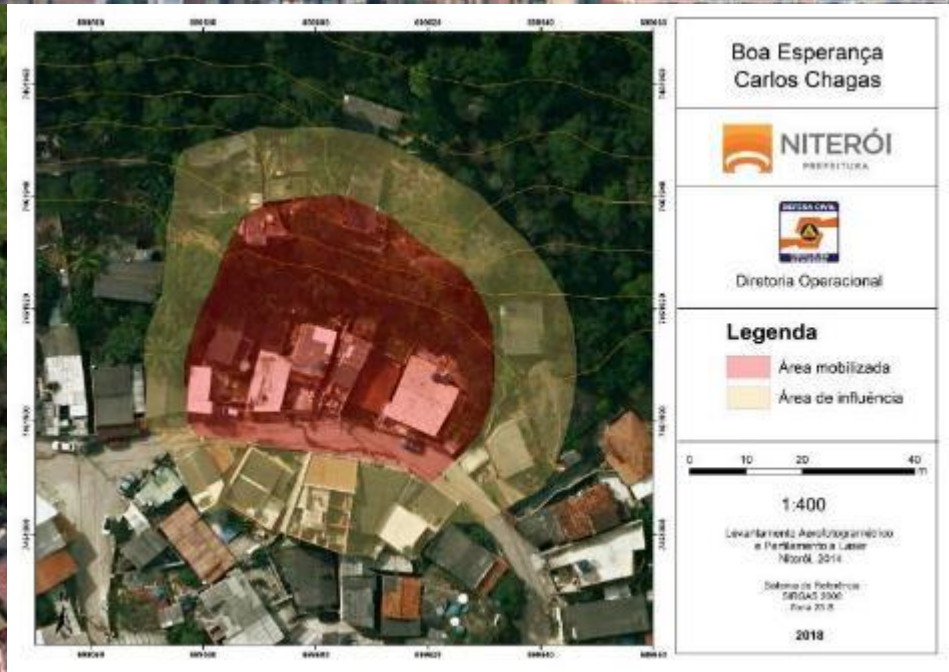

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

- Estabelecimento na Lei de Zoneamento e Uso do Solo das áreas caracterizadas como de uso especial a risco de desastre e sua proibição de ocupação para haver poder legal para fiscalização.

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

- Decisão exclusiva do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e sancionada pelo chefe do executivo, ambos terão responsabilidade legal pela decisão;

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

- Mais uma vez a necessidade técnica específica da formação do agente de defesa civil;
- Interdição preventiva, nesta atribuição vamos ter a legalidade das ações de vistoria das COMPDEC;

# Operação Muzema

Visão Geral do Evento
Comunidade Muzema, Itanhangá
ANO 2019
2019
Legenda
Morro da Muzema
Google Earth
Image © 2019 DigitalGlobe
N
200 m

**OPERAÇÃO MUZEMA**
**12/04**

**OPERAÇÃO MUZEMA**
**17/04**

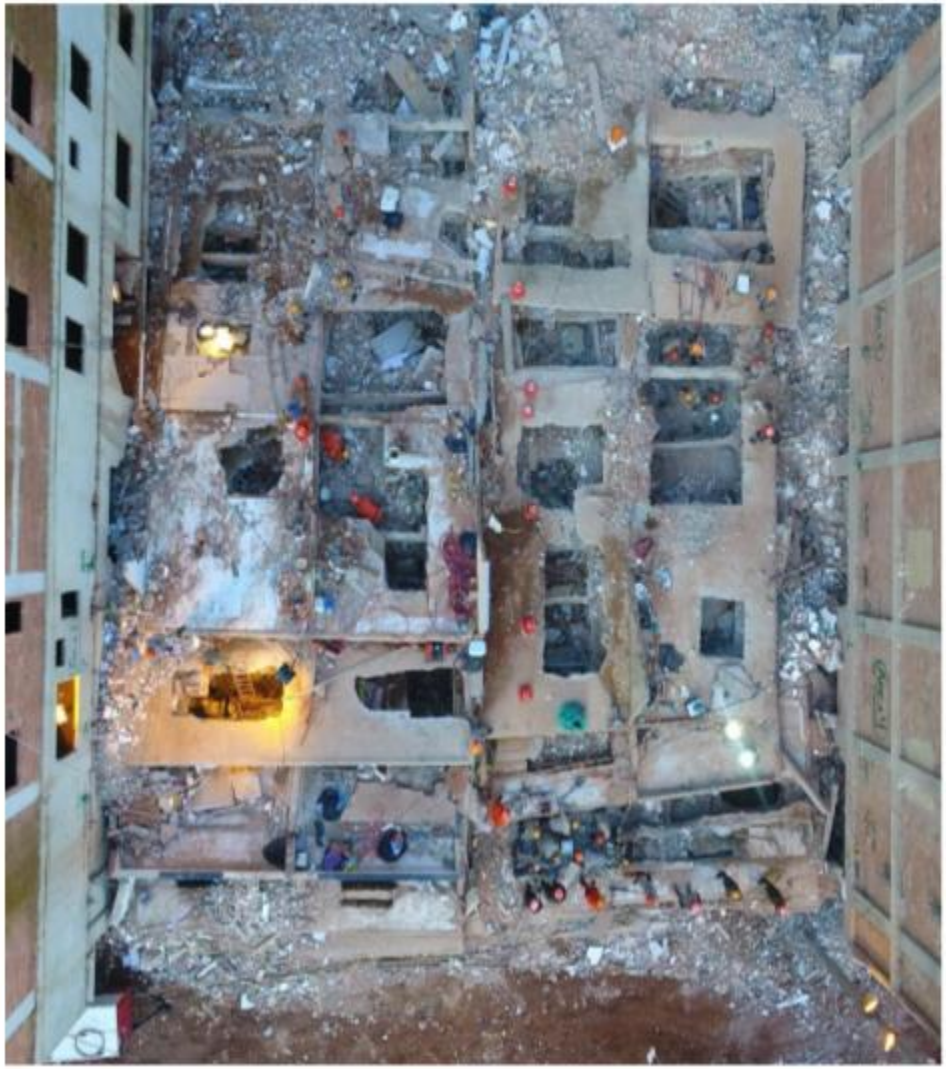

BENS ENCONTRADOS
BANHEIROS QUÍMICOS
ÁREA DE POUSO
DESCOMPRESSÃO
ÁREA PARA PARENTES E MORADORES
DESCOMPRESSÃO
ÁREA DE ALIMENTAÇÃO
DESCOMPRESSÃO
BANHEIROS QUÍMICOS
CONTROLE OPERACIONAL E PCAV
HIDRATAÇÃO
POSTO MÉDICO

LOCAL DO SINISTRO
2ª INTERDIÇÃO
1ª INTERDIÇÃO
MATERIAL OPERACIONAL
POSTO DE COMANDO
PARQUEAMENTO DAS VIATURAS
ÁREA DE DESCOMPRESSÃO E ALIMENTAÇÃO

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**Figura 21.** Fluxo de realocação de moradias em áreas de risco.
Fonte: Elaboração SEDEC/MI, 2017.

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

- Sistemas de Monitoramento;
  - CENAD, CEMADEN, CEMADEN-RJ, INMET, CPTEC, CMO-NIT, COR-RIO, ANA, Observatório das chuvas, SIMEPAR e etc.;
- Sistemas de Alerta;
- Sistemas de Alarme;

GOVERNO DO Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL ESTADO DO Rio de Janeiro

SEDEC

# CEMADEN-RJ

## SISTEMA GRATUITO DE ENVIO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE SMS

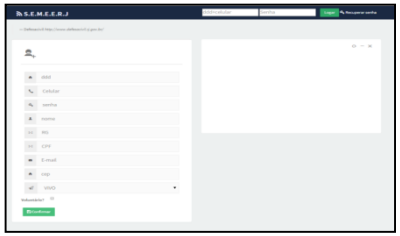


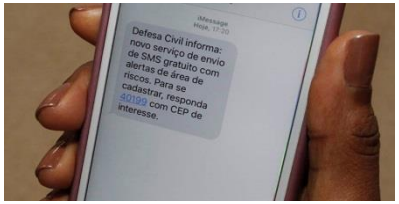


## SISTEMA DE ALERTA E ALARME POR SIRENES

## PROTOCOLO DE AÇÕES COORDENADAS DE RESPOSTA A MOVIMENTOS DE MASSA

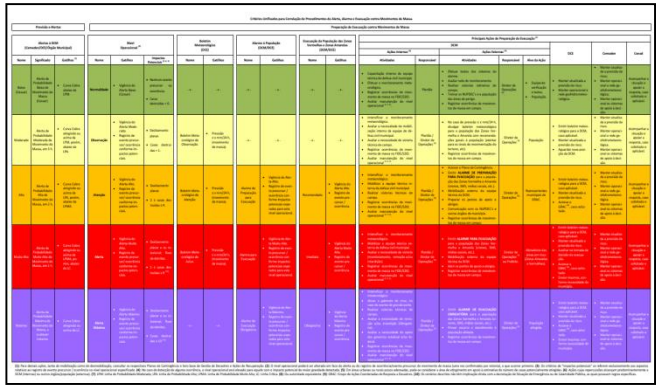

## DIFUSÃO DE INFORMES CLIMATOLÓGICOS

## DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS NO SITE

GOVERNO DO
Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL
ESTADO DO Rio de Janeiro
SEDEC

# CADASTRE-SE GRATUITAMENTE

## E RECEBA ALERTAS DE DESASTRES

Via sms

BASTA ENVIAR SEU CEP PARA O NÚMERO:

**40199**

AJUDE
A GENTE
A CUIDAR
DE VOCÊ!

DEFESA CIVIL GOVERNO DO Rio de Janeiro
DEFESA CIVIL CEMADEN - RJ

ATENÇÃO:

ENVIAR UM CEP DE CADA VEZ;
O CEP DEVE CONTER APENAS NÚMEROS,
SEM ESPAÇOS OU SÍMBOLOS.

# CADASTRE-SE GRATUITAMENTE

## E RECEBA ALERTAS DE DESASTRES

VIA SMS

BASTA ENVIAR SEU CEP PARA O NÚMERO:

**40199**

AJUDE A GENTE A CUIDAR DE VOCÊ!

DEFESA CIVIL GOVERNO DO Rio de Janeiro
DEFESA CIVIL CEMADEN - RJ

ATENÇÃO:

* ENVIE UM CEP DE CADA VEZ;
* O CEP DEVE CONTER APENAS NÚMEROS,
SEM ESPAÇOS OU SÍMBOLOS.

GOVERNO DO
Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL
ESTADO DO Rio de Janeiro
SEDEC

# RECEBA GRATUITAMENTE MENSAGENS DA DEFESA CIVIL NO SEU CELULAR

## ENVIE SEU CEP PARA O NÚMERO 40199 VIA SMS

*VOCÊ PODE CADASTRAR QUANTOS CEPs QUISER:*

* ENVIE UM CEP DE CADA VEZ;
* O CEP DEVE CONTER APENAS NÚMEROS, SEM ESPAÇOS OU SÍMBOLOS.

DEFESA CIVIL ESTADO DO Rio de Janeiro | DEFESA CIVIL CEMADEN - RJ

## VOCÊ SABIA QUE PODE RECEBER AVISOS E ALERTAS GRATUITAMENTE NO SEU CELULAR?

BASTA ENVIAR UMA MENSAGEM VIA SMS PARA O NÚMERO 40199 INFORMANDO O CEP DO SEU INTERESSE.

*VOCÊ PODE CADASTRAR QUANTOS CEPs QUISER.*

- ENVIE UM CEP DE CADA VEZ;
- O CEP DEVE CONTER APENAS NÚMEROS, SEM ESPAÇOS OU SÍMBOLOS.

EM CASO DE RISCOS DE DESASTRES, CHEGARÁ UM ALERTA EM SEU CELULAR.

DESSA FORMA, A GENTE SE INFORMA CORRETAMENTE E EVITA PÂNICOS E BOATOS.

A DEFESA CIVIL COMPARTILHA ESSA INICIATIVA!

DEFESA CIVIL GOVERNO DO Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
CENTRO ESTADUAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS

DEFESA CIVIL CEMADEN - RJ

GOVERNO DO Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL ESTADO DO Rio de Janeiro SEDEC

# Centro Estadual de Administração de Desastres- CESTAD

GOVERNO DO Rio de Janeiro

DEFESA CIVIL ESTADO DO Rio de Janeiro SEDEC

# Centro Integrado de Comando e Controle - ERJ

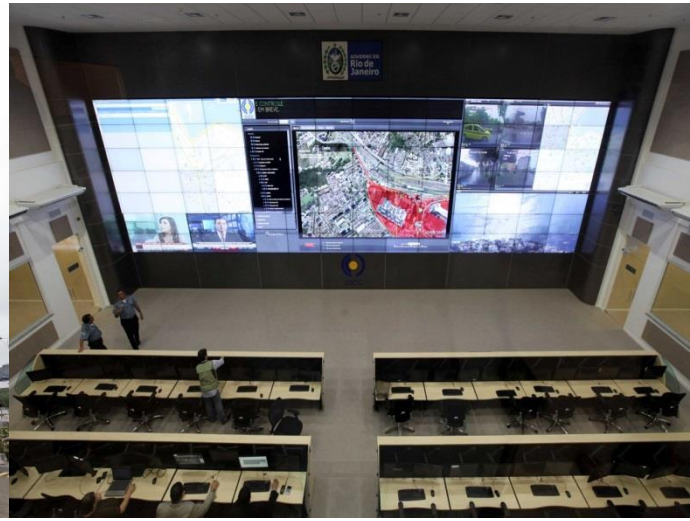

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

- Atuação com a LABRE-RJ e RENER.

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- PLACON – Planos de Contingência;
- Simulados Operacionais ou de Mesa;

# Plano de Contingência

Denomina-se de contingência a uma situação de incerteza, quanto a um determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado.

Plano de contingência é o planejamento tático que é elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre.

Em princípio, o plano de contingência deve ser elaborado com grande antecipação, para atingir a finalidade de:

| | |
|---|---|
| facilitar as atividades de preparação para emergências e desastres; | otimizar as atividades de resposta aos desastres. |

# Simulado de Mesa Conjunto

Niterói, São Gonçalo e REDEC Metropolitana

# Operação Simulada – Defesa Civil de São Gonçalo

# Exercício de treinamento para ações de respostas a desastres multi agências

SAILOR
15

DEFESA
CIVIL

2 DEFESA
CIVIL

DEFESA CIVIL ESTADUAL

CORPO DE BO MBEIROS - RJ

DEFESA CIVIL ESTADUAL

DEFESA CIVIL

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

- Alimentação das informações de desastre nas plataformas governamentais S2ID e PRODEC

# Competências da COMPDEC conforme artº 8 da Lei 12.608

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

- Espaços Comunitários;
- NUPDECs;
- Organizações Comunitárias;
- Audiências e consultas públicas;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

# Competências da COMPDEC conforme artº 9 da Lei 12.608

Art. 9º Compete à União, aos Estados e aos Municípios:

I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

# Atividades que NÃO competem as COMPDECs

- Ações de Busca, Resgate e Salvamento por ser competência do CBMERJ segundo a CF.
  - Acidentes rodoviários;
  - Incêndios Florestais;
  - Salvamento Marítimo;
- Ações de Captura de Animais e de Insetos Úteis, bem como extermínio de Insetos e outras pragas;
- Ações de Supressão de Vegetais
  - Corte de árvore e poda de árvores;
- Ações Assistenciais de doações de bens e materiais;
- Alvará de funcionamento e Nada Opor de festas;
- Ações de socorro a população por emergência médica de qualquer natureza.

# Estrutura Organizacional (Grande Porte):

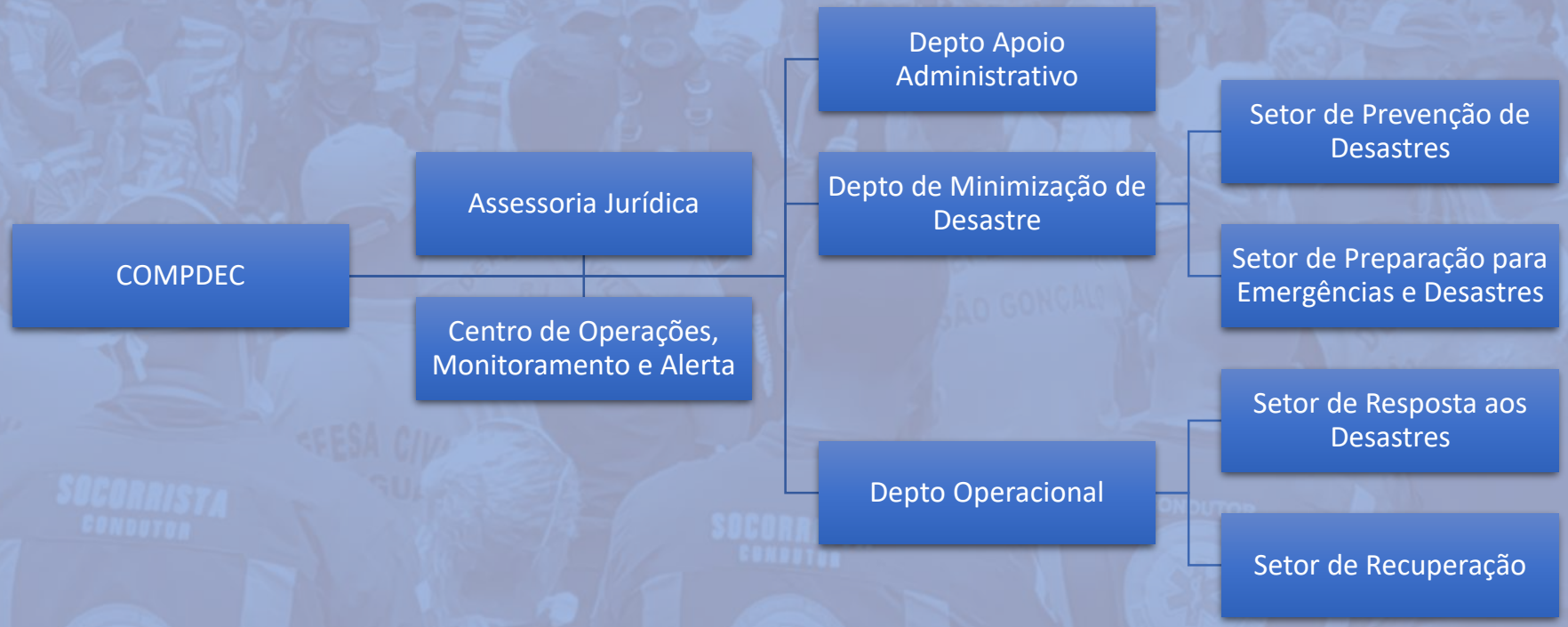

# Estrutura Organizacional (Grande Porte):

- **Assessoria Jurídica**: dar subsídios e apoio nos processos administrativos;

- **Centro de Operações, Monitoramento e Alerta**: plantão de 24 horas que irá coordenar as operações em andamento, acionar o sistema, monitorar os riscos de desastres e enviar alertas aos componentes do SIMDEC.

# Estrutura Organizacional (Médio Porte):

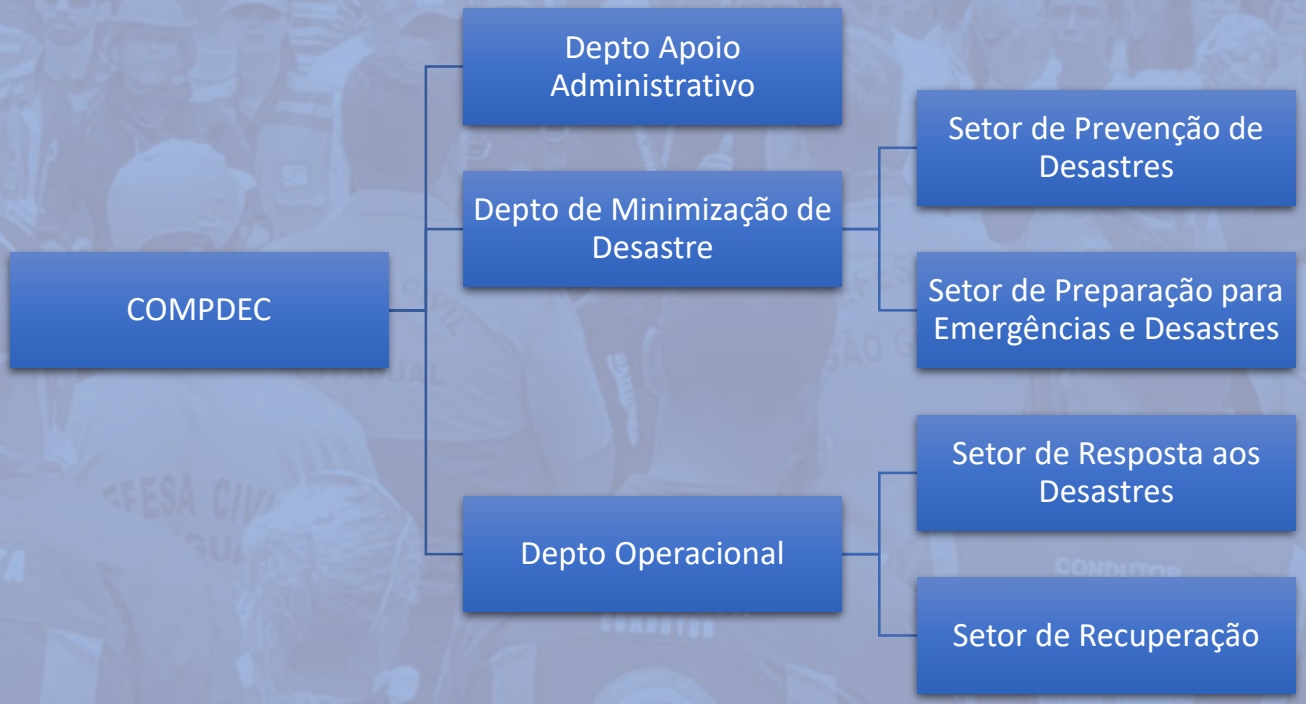

# Estrutura Organizacional (Médio Porte):

- **Área Administrativa**: secretaria, cadastramento e revisão de recursos materiais, humanos e financeiros.
- **Área de Minimização de Desastres**: deverá ser composta por dois setores:
  - **Setor de Prevenção de Desastres -** responsável pela Avaliação de Riscos aos quais o município está sujeito e Redução de Riscos de Desastres; e,
  - **Setor de Preparação para Emergências e Desastres -** responsável pelo desenvolvimento institucional, de recursos humanos (cursos de treinamento) e científico-tecnológico, mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros.
- **Área Operacional** composta por dois setores, terá como atribuições:
  - **Setor de Resposta aos Desastres -** responsável pelas atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres; e,
  - **Setor de Recuperação -** responsável pelo restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução e/ou recuperação das edificações e infra-estrutura, serviços básicos necessários a restabelecer a normalidade.

# Estrutura Organizacional (Pequeno Porte):

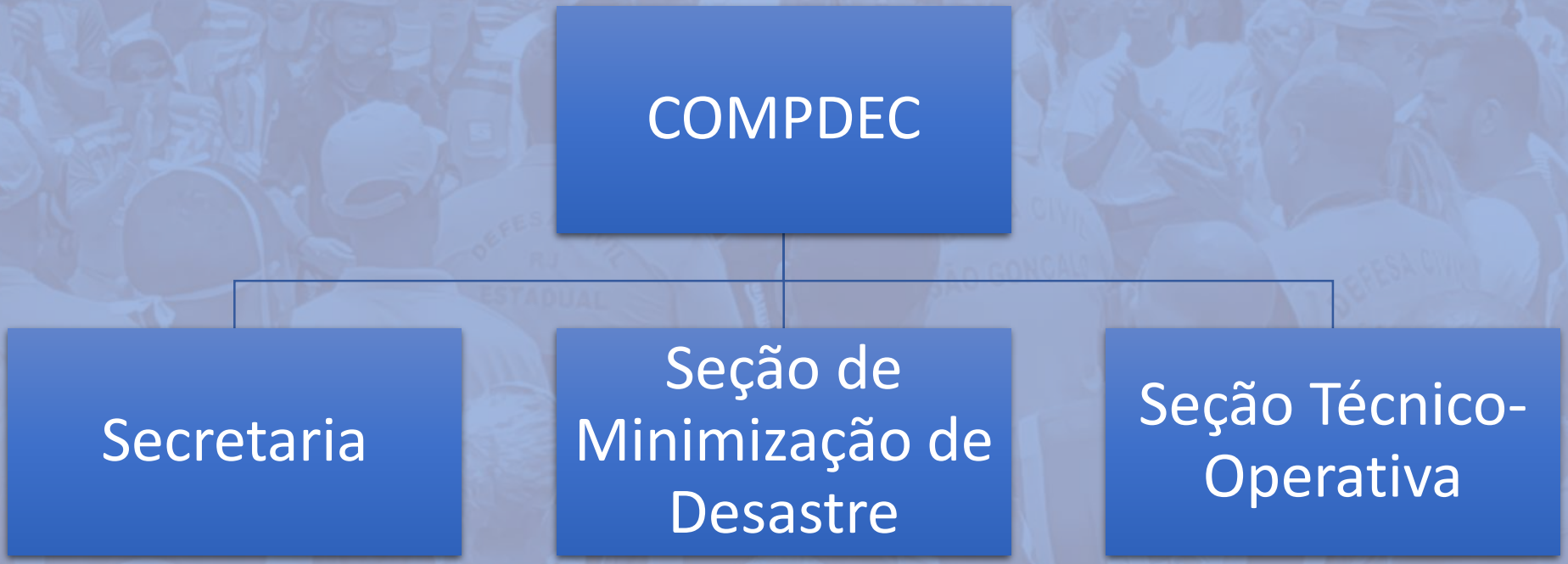

# Etapas de Formalização

1. Elaborar um Projeto de Lei de Criação da COMPDEC;
2. Encaminhar o Projeto de Lei a Câmara Municipal (Mensagem);
3. Elaborar o Decreto que regulamenta a Lei;
4. Criar a Portaria de Nomeação dos Membros da COMPDEC;
5. Criar a Portaria de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil;
6. Criar o Plano de Trabalho e Governo;
7. Criar os Planos Plurianuais (PPA) com os Programas, Projetos e Ações;
8. Publicar os atos legais na imprensa oficial ou nos jornais do município.

# Etapas de Formalização

- Elaborar Projeto de Lei
- Mensagem a Câmara Municipal
- Aprovação da Lei nas comissões
- Aprovação da Lei na Plenária
- Sancionamento da Lei pelo Prefeito
- Elaborar Decreto Regulamentando
- Portaria Nomeando membros da Coordenadoria
- Portaria Nomeando membros do Conselho
- Publicação em diário Oficial Municipal

# Etapas de Formalização

- Elaborar o Decreto que regulamenta a Lei e deve conter:
  - As atividades da COMDEC;
  - As atividades da estrutura organizacional;
  - As Competências de cada membro da estrutura;
  - A constituição e competências do Conselho Municipal;
  - A constituição e atividades do Fundo Municipal;
  - Outras competências e atividades que achar pertinente. (Programas como Defesa Civil na Escola)

# Etapas de Formalização

- Criar a Portaria de Nomeação dos Membros da COMPDEC:
  - Nomear nominalmente cada agente com seu devido cargo;
  - Data que passará a vigorar; e
  - Geralmente feito pela Secretaria de Administração.

# Etapas de Formalização

- Criar a Portaria de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal:
  - Nomear nominalmente cada membro do Conselho especificando a sua representação;
  - Data que passará a vigorar e prazo para término; e
  - Geralmente feito pelo Gabinete do Prefeito.

# Plano de Trabalho e Governo e o Plano Plurianual (PPA):

- Geralmente feito antes, durante a campanha e apresentado para o Candidato;
- Define as metas a serem alcançadas durante o mandato;
- De natureza política, porém não politizada;

# Plano de Trabalho e Governo e o Plano Plurianual (PPA):

- Vai descrever os objetivos a serem alcançados, metas, prazos, programas, projetos e ações.

| Programa Permanente de Preparação a Desastre | | |
|---|---|---|
| Projeto: Defesa Civil nas Escolas | Prazo: 2 anos | Meta: Capacitar 20% da Rede Municipal de Ensino |

COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL METROPOLITANA

# Plano de Trabalho e Governo e o Plano Plurianual (PPA):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CADASTRAMENTO DAS AÇÕES PARA O PPA 2014 / 2017 (TANGUÁ. NOVOS TEMPOS, NOVOS RUMOS). | | | | | | |
| | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
| | | | | | | |
| ÓRGÃO: | | COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | |
| ORÇAMENTO PREVISTO: | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| NOME DA AÇÃO: | GESTÃO PERMANENTE DE REDUÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO: | | | | | SITUAÇÃO: | |
| OBJETIVO: | Promover a prevenção de desastres com foco em áreas mais suscentíveis a inundações, enxurradsa e deslizamentos, por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, monitoramento da ocupação urbana e implantação de intervenções estruturais e emergenciais | | | | | |
| TIPO: | | | PRODUTO: | | | |
| Elementos de Despesa | Fonte | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Total |
| 3.3.90.30.30.00.00 | 0102 | 20.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 95.000,00 |
| 3.3.90.32.32.00.00 | 0102 | 20.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 95.000,00 |
| 3.3.90.39.39.00.00 | 0102 | 15.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 32.000,00 | 97.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | 0102 | 12.000,00 | 15.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 | 64.000,00 |
| 4.4.90.52.52.00.00 | 0102 | 17.000,00 | 20.000,00 | 23.000,00 | 25.000,00 | 85.000,00 |

# Etapas de Formalização:

Publicar os atos legais na imprensa oficial ou nos jornais do município.

"Uma meta sem um plano é só um desejo."

Autor desconhecido.

"A maioria das pessoas não planeja fracassar, fracassa por não planejar."

John L. Beckley

DEFESA CIVIL
GOVERNO DO
Rio de Janeiro

COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL METROPOLITANA

# Muito Obrigado!

"Não dá mais para nos iludir, cobrindo as feridas da Terra com esparadrapos. Ou mudamos de curso, preservando as condições de vitalidade da Terra ou o abismo já nos espera."

Leonardo Boff

preserve.rio.br/2019/10/14/iv-workshop-redec-metropolitana/


Tenente Coronel BM QOC/99
Alexander **Anthony** Barrera

Currículo Lattes:
https://tinyurl.com/y73wrgy9

E-mail: anthonybm@gmail.com
metropolitanaredec@gmail.com

Facebook e Instagram: @anthonybombeiro
Whatsapp: (21) 98404-2180 / 98596-9759